

9	201204481	Faculdade de Ciências Gerenciais de Guarapari	Faculdade Comunitária de Guarapari, FCG	Rodovia Jones dos Santos Neves, 3.535, Muquçaba, Guarapari, Espírito Santo, 29.215-002	Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda., 03.470.966/0001-80	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
10	201204448	Instituto de Ensino Superior de João Monlevade, IES/FUNCEC	Faculdade Comunitária de João Monlevade, FCJM	16, Nº 24, Vila Tanque, João Monlevade, Minas Gerais, 35.930-408	Fundação Com Educacional e Cultural de João Monlevade, 16.817.579/0001-10	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
11	201204459	Faculdade Capixaba de Administração e Educação, UNICES	Faculdade Comunitária de Administração e Educação de Vitória, FCAEV	Vitória, 800, Forte São João, Vitória, Espírito Santo, 29.010-580	Instituto Superior de Cultura Capixaba, 03.160.628/0001-42	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
12	201204352	Faculdade de Direito da Serra, FABAVI	Faculdade de Direito da Serra, FDS	Rua Id, 80, CIVIT II, Serra, Espírito Santo, 29.165-157	Instituto Capixaba de Educação e Tecnologia, 28.150.373/0001-68	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
13	201204428	Faculdade Batista da Serra, FABAVI	Faculdade Comunitária da Serra, FCS	Rua ID, 80, Civit II, Serra, Espírito Santo, 29.165-240	Instituto Capixaba de Educação e Tecnologia, 28.150.373/0001-68	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
14	201204430	Faculdade Batista de Vila Velha, FABAVI	Faculdade Comunitária de Vila Velha, FCVV	Rua Lúcio Bacelar, nº 490, Praia da Costa, Vila Velha/Espírito Santo, 29101030.	Instituto Capixaba de Educação e Tecnologia, 28.150.373/0001-68	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
15	201204431	Faculdade Batista de Vitória, FABAVI	Faculdade Comunitária de Vitória, FCV	Rua Joaquim Leopoldino Lopes, nº 230, Consolação, Vitória/Espírito Santo, 29045580.	Instituto Capixaba de Educação e Tecnologia, 28.150.373/0001-68	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
16	201204432	Faculdade de Administração da Serra, FABAVI	Faculdade Comunitária de Administração da Serra, FCAS	Rua Id, 80, CIVIT II, Serra, Espírito Santo, 29.165-157	Instituto Capixaba de Educação e Tecnologia, 28.150.373/0001-68	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
17	201204433	Faculdade de Ciências da Saúde da Serra, FABAVI	Faculdade Comunitária de Saúde da Serra, FCSS	Rua 1D EU, I Lote 02, Setor Centro Industrial da Grande Vitória, CIVIT, 80, Civit II, Serra, Espírito Santo, 29.165-848	Instituto Capixaba de Educação e Tecnologia, 28.150.373/0001-68	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
18	201204434	Faculdade de Pedagogia da Serra, FABAVI	Faculdade Comunitária de Pedagogia da Serra, FCPS	Rua Id, 80, CIVIT II, Serra, Espírito Santo, 29.165-157	Instituto Capixaba de Educação e Tecnologia, 28.150.373/0001-68	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
19	201204435	Instituto Superior de Educação da Serra, FABAVI	Instituto Superior de Educação da Serra, ISES.	Rua 1D UE-I, lote 02, nº 80, CIVIT II, Serra/Espírito Santo, 29161848.	Instituto Capixaba de Educação e Tecnologia, 28.150.373/0001-68	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59
20	201204449	Faculdade de Direito de Carangola, FDC	Faculdade Comunitária de Carangola, FCC.	Praça dos Estudantes, nº 23 (Novo Bloco), Santa Emília, Carangola/Minas Gerais, 36800000.	Fundação Comunitária Educacional de Cataguases, 17.703.133/0001-27	Instituto Ensinar Brasil, 19.322.494/0001-59

PORTARIA Nº 193, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Resolução nº 01, de 13 de janeiro de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Parecer nº 41/2012-DIREG/SERES/MEC, Processo nº 23005.005238/2011-48, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, com sede em Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 194, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta da Nota Técnica nº 621/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 03/10/2012, e Registro e-MEC nº 200903103, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o disposto na linha 06 do Anexo da Portaria nº 323, de 4 de agosto de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de agosto de 2011, seção 1, página 58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 195, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta da Nota Técnica nº 622/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 03/10/2012, e Registro e-MEC nº 200903055, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o disposto na linha 04 do Anexo da Portaria nº 382, de 19 de setembro de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de setembro de 2011, seção 1, página 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 196, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os argumentos expostos na Nota Técnica nº 607/2012-DISUP/SERES/MEC e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 214, III, da Constituição Federal, no art. 45 da Lei nº 9784, de 1999 e nos arts. 10; 11, §3º; 28, § 2º; 34, parágrafo único; e 50 a 52 do Decreto nº 5773, de 2006, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo no âmbito da Universidade Gama Filho com vistas à aplicação das penalidades previstas no art. 52 do Decreto nº 5773, de 2006.

Art. 2º Aplique-se medida cautelar preventiva no curso de Medicina da Universidade Gama Filho, para que seja suspenso o ingresso de novos alunos e não seja dado início à oferta do curso na Unidade Downtown, por tratar-se de localidade irregular, sendo permitida apenas a oferta das vagas autorizadas para a Unidade Sede, conforme quantitativo disposto na Medida Cautelar aplicada por meio do Despacho nº 130/2010-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 31 de dezembro de 2010, com retificação publicada na página 46, Seção 1, do DOU de 10 de janeiro de 2011.

Art. 3º Determina-se que a Universidade Gama Filho divulgue a decisão ao seu corpo docente, técnico-administrativo, por meio de aviso junto à sala de professores, à Secretaria de Graduação ou órgão equivalente e, se existente, por sistema acadêmico eletrônico e sítio da internet, o que deve ser comprovado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da Portaria.

Art. 4º Determina-se que a Universidade Gama Filho seja notificada da publicação da presente Portaria, na forma do art. 51 do Decreto nº 5773, de 2006.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 150, de 05/08/2011, Seção 1, página 58, na linha 03 do Anexo da Portaria nº 323, de 04 de agosto de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Computação e Informática", leia-se: "Ciência da Computação, Bacharelado", conforme Nota Técnica nº 401/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC nº 200903055).

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 338, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2012, e na Portaria MPOG nº 75, de 8 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2012, alterada pelas Portarias MPOG nº 332, de 2 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2012, e 453, de 20 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os Quadros I, II, IV, V, VI e VIII, constantes do Anexo I da Portaria MF nº 113, de 2 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2012, que passam a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

Ministério da Fazenda

Quadro I - Fiscalização e Poder de Polícia por UO

Limite para o ano de 2012, conforme Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012

Portaria MPOG nº 75, de 8 de março de 2012 e nº 453, de 20 de setembro de 2012

Unidade Orçamentária		limite 2012
25101	MINISTÉRIO DA FAZENDA	324.481
25103	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	19.255.744
25104	PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	1.181.549
25201	BANCO CENTRAL DO BRASIL	4.935.374
25203	COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.116.138
25208	SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS	728.354
Total:		28.541.640

Ministério da Fazenda

Quadro II - Demais Despesas por UO - Órgão 25000

Limite para o ano de 2012, conforme Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012

Portaria MPOG nº 75, de 8 de março de 2012; nº 332, de 2 de agosto de 2012; e 453, de 20 de setembro de 2012

Unidade Orçamentária		limite 2012
25101	MINISTÉRIO DA FAZENDA	3.888.792
25103	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	30.450.674
25104	PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	2.068.635
25201	BANCO CENTRAL DO BRASIL	5.355.877
25203	COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	555.974
25208	SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS	160.627
25913	FUNDO ESPECIAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	1.607.725
Total:		44.088.304

Unidade Orçamentária		limite 2012
73101	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	1.322.900
Total:		1.322.900

25101 - Ministério da Fazenda

Quadro IV - Demais Despesas da UO 25101

Limite para o ano de 2012, conforme Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012

Portaria MPOG nº 75, de 8 de março de 2012; nº 332, de 2 de agosto de 2012; e nº 453, de 20 de setembro de 2012

UG Responsável		limite 2012
170001	GABINETE DO MINISTRO - MF	1.092.239
170004	SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO/MF	177.811
170006	COORDENACAO-GERAL DE GESTAO DE PESSOAS - MF	444.166
170007	COORD.-GERAL DE DESENVOLV.INSTITUCIONAL-CODIN/STN	472.368
170013	SUBSEC. DE PLANEJ. ORC. E ADMINISTRACAO-MF	259.505
170025	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/MA	3.677
170032	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/PI	6.576
170038	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/CE	7.757
170045	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF/RN	9.726